



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

Ordem de Serviço n.º 19 /DGA/2014

Para o conhecimento de todos os funcionários da Autoridade Tributária, despachantes aduaneiros, Intertek Services e demais interessados, o Director Geral das Alfândegas comunica que, por **Despacho do Tribunal Aduaneiro de Maputo, de 23 de Julho de 2014, exarado em sede do Processo Fiscal n.º 29/2014, conexo ao Misc.14044/14 de 21 de Março**, fica o Despachante Aduaneiro **Sérgio Almeida Matine Nhaca**, suspenso preventivamente da sua actividade, por um período de 6(seis) meses, nos termos do n.º 3, do art.º 195, da Lei n.º 02/2006, de 22 de Março por ter sido constituído arguido naquele processo fiscal.

Assim sendo, a Direcção Geral das Alfândegas determina:

1. A proibição de acesso às áreas restritas, o senhor **Sérgio Almeida Matine Nhaca**, e seus ajudantes em todas as estâncias aduaneiras;

2. Na vigência da medida punitiva as entidades que normalmente servem-se dos serviços do despachante em referência, deverão nomear um despachante aduaneiro substituto, e,
3. Os serviços de apoio técnico da JUE e sector de implementação da JUE, deverão proceder a desactivação do perfil do despachante e seus ajudantes.

Cumpra-se.

Direcção Geral das Alfândegas, 30 de Julho, de 2014

O Director Geral

Guilherme Mambuca
(Comissário Aduaneiro)

